



*Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante*  
*Estado do Espírito Santo*

LEI Nº138/93

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI :

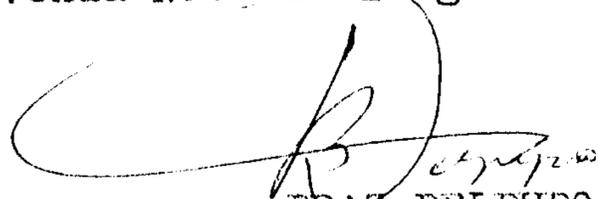
Art. 1º - Fica declarado feriado municipal o dia 29 de junho, para culto público e oficial a São Pedro, Padroeiro do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 23 de abril de 1993

  
BRAZ DELPUPO

Pref. Municipal